

Autógrafo n: 23/73

Projeto de Lei n: 24/73

Lei n: 951

Dispõe sobre suplementação de verba constante do orçamento em vigor.

A Câmara Municipal de Palmital, Deputa:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância que se segue, a seguinte verba constante do orçamento em vigor:

4.1.1.02.42 - Início de obras R\$ 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação aludida no artigo 1º terá como recurso as anulações das seguintes verbas:

3.1.1.1.02 - Gratificação de função R\$ 2.000,00

3.1.1.1.02 - Gratificação adicional por tempo de serviço R\$ 2.000,00

3.1.1.1.02 - Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva R\$ 11.000,00

promulgada pelo Executivo em 21/11/73

| | |
|--|----------------|
| 3.1.1.1.02 - Substituições | Cr\$ 1.000,00 |
| 3.1.1.1.02 - Diversos | Cr\$ 2.000,00 |
| 3.1.3.99.02 - Serviços diversos | Cr\$ 5.000,00 |
| 3.1.1.1.02 - Gratificações de função | Cr\$ 3.000,00 |
| 3.1.1.1.02 - Gratificação pela prestação de serviço extraordinários | Cr\$ 1.000,00 |
| 3.1.5.0.1.02 - Exercícios findos | Cr\$ 1.000,00 |
| 4.1.3.01.02 - Máquinas para escritório | Cr\$ 12.000,00 |
| Total | Cr\$ 40.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 21 de novembro de 1973.

a) Osvaldo Moreira da Silva - presidente
b) Chemzim de Mattos - 1º secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria